



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: 093-3515 - 1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

Portaria nº 158, de 21 de agosto de 2023.

“DISPÕE SOBRE ROTINAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a todos servidores **EFETIVOS E COMISSIONADOS**, a disposição desta Casa, a cumprirem o seu horário de expediente na instituição, das 08h às 14h, e assinem suas folhas de frequências, sob pena de suspensão dos respectivos vencimentos, a partir do mês de competência agosto, que será pago no dia 20 de setembro, o qual ficará bloqueado até que a situação seja regularizada.

Art. 2º As frequências, deverão ser entregues no RH, impreterivelmente até o dia 15 de cada mês, e aqueles servidores, que não estiverem com suas frequências, devidamente assinadas até a data estipulada, serão considerados faltosos e, como consequência, não receberão seus proventos.

Art. 3º Os casos excepcionais e/ou específicos autorizados expressamente, pela presidência, de servidores que não dão expediente no prédio da Câmara, em consequências de realizarem suas atividades laborais nos distritos, ou em outras repartições (cedidos) e demais casos afins, serão devidamente analisados pela Mesa Diretora.

Art. 4º O não cumprimento da presente Portaria, ensejará nas medidas administrativas cabíveis determinadas.

Art. 5º O setor competente desta Câmara Municipal deverá tomar as providencias determinadas nos artigos anteriores.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 23 do mês de agosto de 2023.


Silvano Fortunato da Silva
Presidente da Câmara
Municipal de Altamira
Silvano Fortunato da Silva
Presidente